DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei n° 09/2020, de Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.
LEI MUNICIPAL Nº: 713, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

(DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA JUNTO AOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E CONSELHEIROS TUTELARES DESTE MUNICÍPIO DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 1 3

Art. 1º. Fica concedido aos funcionários do Quadro de Pessoal do Município de Saltinho, bem como aos Conselheiros Tutelares desta Municipalidade, incidindo sobre os respectivos valores e padrões de vencimentos dos empregos públicos permanentes, temporários e em comissão, reposição salarial na ordem de 4,00% (quatro por cento), retroagindo a partir de 01 de março de 2020, com efeito de revisão geral, referente a inflação parcial ocorrida durante os últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único - A porcentagem aplicada na reposição foi decidida diante das possibilidades financeiras do Município, passando a vigorar sobre a Tabela de Salários constante do Anexo V com os respectivos padrões e valores a que alude o art. 36 da Lei Municipal nº 672/2018.

Art. 2º. Fica concedido ainda aos funcionários do Quadro de Pessoal do Município de Saltinho, bem como aos Conselheiros Tutelares desta Municipalidade, um aumento real da importância de R$20,00 (Vinte Reais) sobre o valor do Vale Alimentação, previsto pelos artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 645, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 07 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor Adjunto de Governo -

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR EM REAL
A	R$ 1.524,44
B	R$ 1.613,02
C	R$ 1.656,18
D	R$ 1.661,50
E	R$ 1.745,49
F	R$ 1.777,70
G	R$ 1.823,04
H	R$ 1.855,32
I	R$ 1.919,96
J	R$ 2.286,59
L	R$ 2.501,79
M	R$ 2.631,10
N	R$ 2.825,10
O	R$ 3.019,01
P	R$ 3.335,77
Q	R$ 4.441,24
R	R$ 6.117,00
Hora / Aula	R$ 18,29
Conselheiro Tutelar	R$1.865,84

Nota Técnica:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO
Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019
www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

- A hora/aula será calculada da mesma forma da hora/relógio, ou seja, 01 (uma) hora aula corresponderá a 60 (sessenta) minutos;

Prefeitura do Município de Saltinho, em 07 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI

- Prefeito Municipal –

PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
ATO DA MESA Nº 06, DE 07 DE ABRIL DE 2020

(DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições que lhes são próprias, torna público o seguinte:

Considerando a autorização expressa contida no Art. 8º. da Resolução No. 05, de 27 de Fevereiro de 2002, alterada em 10 de Julho de 2003, em 02 de Março de 2011, em 23 de abril de 2014, em 10 de junho de 2015, em 24 de maio de 2016 e em 30 de maio de 2017, que dispõe sobre o fornecimento de cesta básica ou vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Saltinho;

Considerando a aprovação em Assembleia Geral de Negociação, promovida pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, na data de 11/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1o. Fica reajustado o Vale Alimentação fornecido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Saltinho, passando o mesmo a ter o valor mensal de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

Art. 2o. Este ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 1° de Março de 2020.

Câmara Municipal de Saltinho, 07 de Abril de 2020

PAULO ROBERTO DA SILVA

- Presidente -

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR

- 1o. Secretário -

EVANDRO ELI PEREIRA

- 2o. Secretário –

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 07 de Abril de 2020.

Andreia Montebello Wenceslau

- Diretora Administrativa -

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 005, DE 07 DE ABRIL DE 2020

(DEVOLVE PARA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, BENS MÓVEIS EM DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições que lhes são próprias e de acordo com o que dispõe o Art. 37 da Lei Orgânica do Município, torna público o seguinte:

ATO Nº. 05/2020

Art. 1º. Ficam devolvidos, para administração do Poder Executivo, os bens móveis a seguir descritos, que se encontram em desuso:

Chapa	Descrição do Bem	Valor de Aquisição R$	Valor Atualizado R$
100	Armário em fórmica para arquivos c/2 portas de correr Estado de Conservação: Utilizável (consertar)	300,00	160,39
101	Armário em fórmica para arquivos c/2 portas de correr Estado de Conservação: Utilizável (consertar)	300,00	160,39
Total		600,00	320,78

Art. 2º. O Setor de contabilidade do Legislativo providenciará a baixa contábil dos bens móveis referidos no Art. 1º.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 07 de Abril de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA
- Presidente –

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR
- 1º. Secretário -

EVANDRO ELI PEREIRA
- 2º. Secretário –

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 07 de Abril de 2020.

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -